



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 041/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Erick Ricardo Moriyama Canevari

1 OBJETO

A contratação se refere aos serviços de mão de obra torno e solda e serviços de serralheria diversos, com fornecimento de material, para manutenção dos veículos leves, e pesados, agrícolas, para a frota de veículos do Município de Mirante do Paranapanema-SP. quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Especificações e quantidades

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COTA
LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TORNO E SOLDA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TORNO E SOLDA)	HORAS	1000	R\$ 229,75	R\$ 229.750,00	LIVRE
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	MATERIAL	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 279.750,00	
LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA PARA DIVERSOS LOCAIS, EQUIPAMENTOS, PARQUINHOS, ACADEMIAS, ESCOLAS, CRECHES E ETC COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA PARA DIVERSOS LOCAIS, EQUIPAMENTOS, PARQUINHOS, ACADEMIAS, ESCOLAS, CRECHES E ETC.	HORAS	800	R\$ 223,75	R\$ 179.000,00	LIVRE
4	MATERIAL PARA SERVIÇOS DE SOLDA PARA DIVERSOS LOCAIS EQUIPAMENTOS, PARQUINHOS, ACADEMIA ETC	MATERIAL	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 219.000,00	
LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS (TORNO E SOLDA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS (TORNO E SOLDA)	HORAS	1200	R\$ 238,75	R\$ 286.500,00	LIVRE
6	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (TORNO E SOLDA) EM CAMINHÕES E ÔNIBUS	MATERIAL	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 346.500,00	
LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS (TORNO E						





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

SOLDA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS (TORNO E SOLDA)	HORAS	900	R\$ 241,25	R\$ 217.125,00	LIVRE
8	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TORNO E SOLDA DE MÁQUINAS PESADAS	MATERIAL	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 267.125,00	
LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (TORNO E SOLDA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (TORNO E SOLDA)	HORAS	700	R\$ 230,00	R\$ 161.000,00	LIVRE
10	MATERIAL MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA VEICULOS LEVES (TORNO E SOLDA)	MATERIAL	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 201.000,00	
LOTE 06 - PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
11	PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA	HORAS	1200	R\$ 236,25	R\$ 283.500,00	LIVRE
12	MATERIAL PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA	MATERIAL	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 343.500,00	
LOTE 07 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES AGRÍCOLAS (TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES AGRÍCOLAS (TORNO E SOLDA)	HORAS	1500	R\$ 238,75	R\$ 358.125,00	LIVRE
14	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRATORES AGRICOLAS (TORNO E SOLDA)	MATERIAL	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
VALOR DO LOTE					R\$ 418.125,00	

A disputa eletrônica ocorrerá por lote, entretanto, para fins de apresentação das propostas e julgamento, os valores destinados ao fornecimento de materiais permanecerão fixos, não podendo sofrer qualquer alteração, desconto ou acréscimo pelos licitantes, devendo ser mantidos exatamente conforme os valores estimados pela Administração para cada lote.

O único item passível de oferta de lances será o correspondente à prestação dos serviços (valor da hora de mão de obra), sendo este o parâmetro utilizado para definição da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o valor final de cada lote será composto por:

Valor dos materiais: fixo, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem possibilidade de alteração;

Valor dos serviços: variável, correspondente ao resultado da disputa de lances realizada pelos licitantes.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, os materiais serão utilizados até o limite do valor fixado para cada lote, conforme a efetiva necessidade da Administração e mediante prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato, permanecendo inalterados os respectivos valores estimados.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **80 (oitenta) quilômetros** da sede do **CONTRATANTE**, situada na Rua Pitágoras Marinelli, nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema/SP, CEP 19.260-033.

A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio da ferramenta **Rotas do Google Maps**, que suas instalações físicas estão localizadas em distância máxima de **80 (oitenta) quilômetros** da sede do **CONTRATANTE**, considerando a menor distância disponível pela ferramenta, independentemente do trajeto.

A aplicação do Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, na presente licitação justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de torno, solda e serralheria, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção corretiva da frota municipal, máquinas pesadas, tratores agrícolas, implementos agrícolas, caminhões, ônibus, veículos leves e à execução de serviços diversos de serralheria.

Os serviços objeto da contratação possuem caráter essencial e, em muitos casos, emergencial, sendo indispensáveis para garantir a disponibilidade da frota e dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais. Em diversas situações, a execução dos reparos deve ocorrer em curto espaço de tempo, evitando que veículos e máquinas permaneçam paralisados, comprometendo atividades essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, meio ambiente e demais serviços públicos.

Além disso, grande parte dos serviços de torno, solda e serralheria demanda vistoria técnica, retirada de componentes, fabricação, adaptação, soldagem, testes, ajustes e, em determinadas situações, deslocamento da equipe técnica até o local onde se encontra o veículo, equipamento ou estrutura, tornando indispensável a proximidade entre a contratada e o Município.

A limitação geográfica em 80 (oitenta) quilômetros proporciona maior agilidade no atendimento das solicitações, reduz significativamente os custos de deslocamento da contratada e da Administração, diminui o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e facilita a fiscalização da execução contratual pelos servidores responsáveis.

Ressalta-se, ainda, que a própria execução dos serviços prevista neste Termo de Referência prioriza sua realização nas dependências do Município, admitindo o transporte do equipamento às instalações da contratada apenas em situações excepcionais e mediante autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato, circunstância que reforça a necessidade da proximidade geográfica.

Dessa forma, a adoção da limitação territorial prevista no Decreto Municipal nº 4.774/2025 mostra-se adequada, proporcional e tecnicamente justificada, atendendo às peculiaridades do objeto licitado e aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e do interesse público, sem comprometer a competitividade do certame.

1.2 Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SO Nº 039/2026**.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, uma vez que a demanda por serviços de torno, solda, serralheria e fornecimento de materiais ocorre de forma contínua, imprevisível e variável, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A frota municipal é composta por veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, implementos agrícolas e demais equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, os quais estão sujeitos a desgastes naturais, avarias decorrentes do uso e ocorrências imprevisíveis que demandam intervenções imediatas para garantir sua operacionalidade. Além disso, o objeto contempla serviços de serralheria destinados à manutenção de estruturas públicas, equipamentos, parques, academias ao ar livre, escolas, creches e demais bens pertencentes ao Município.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, evitando a aquisição de quantitativos superiores aos realmente utilizados, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, agilidade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o SRP permite que as Secretarias Municipais emitam solicitações de fornecimento de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, assegurando disponibilidade contratual para atendimento das necessidades que surgirem durante o período, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda.

Assim, considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, a necessidade de atendimento contínuo e a conveniência administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não.

Justificativa: A presente contratação não admite a aplicação dos benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de torno, solda e serralheria com fornecimento de materiais, cuja execução exige unidade técnica e operacional.

O parcelamento ou a divisão da contratação para fins de reserva de cotas ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte mostra-se tecnicamente inviável, pois poderia acarretar a execução dos serviços por empresas distintas, comprometendo a padronização, a





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

responsabilidade pela garantia dos serviços executados, o controle da qualidade, a fiscalização contratual e a eficiência da manutenção dos veículos, máquinas, implementos e demais bens públicos.

Além disso, a contratação por lote busca assegurar que uma única empresa seja responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais necessários, garantindo maior agilidade no atendimento, uniformidade dos serviços, responsabilização integral da contratada e melhor gestão contratual.

Dessa forma, a adoção de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostra adequada ao presente objeto, uma vez que a divisão da contratação comprometeria a eficiência da execução e poderia ocasionar prejuízos ao interesse público.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa: A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. O objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, de modo que a vedação não limitará a competitividade.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Justificativa: A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 ss. e 146).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 - A Contratada deverá dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme descrito abaixo:

a) - Máquina de solda/Esmerilhadeira/ Furadeira de Bancada entre outros...

b) - Macaco hidráulico e/ou rampa de acesso.

c) - Todos os demais equipamentos necessários para a realização dos serviços mecânico, com segurança e precisão.

5.4.1 - Autorização de funcionamento junto ao órgão do município onde a empresa está localizada. (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.2 A APROVAÇÃO será pelo setor responsável, será efetuada de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Obras, através de correspondência (requisição), no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação de autorização para a realização dos serviços.

6.3 O prazo para a realização da manutenção preventiva, por veículo, será de no mínimo 06 (seis) horas, após a aprovação pelo SETOR RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP.

6.4 A localização das instalações físicas da contratada não poderá distar mais de 80 (oitenta) quilômetros da Sede do Contratante, com endereço na Rua Pitágoras Marinelli, nº 417- Centro, Mirante do Paranapanema-SP- CEP: 19.260-000.

- a) Os serviços de torno e solda e de Serralheira diversos, deverão ser prestados em dias úteis, no período das 8h às 18h;
- b) A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de **80 (oitenta)** quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto;
- c) Os custos de deslocamento devem estar dispostos no valor ofertado, considerando a prioridade de manutenção diretamente na **Sede da CONTRATANTE**; devendo o transporte da máquina a oficina da **CONTRATADA** ser realizada em último caso, devendo ser aprovado previamente pelo Gestor e ou Fiscal do Contrato.

6.4.1 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

6.4.2 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

6.4.3 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6.4.4 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

6.4.5 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.4.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

6.4.7 - A Contratada deverá dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme descrito abaixo:

a) -Máquina de solda/Esmerilhadeira/ Furadeira de Bancada entre outros...

b) - Macaco hidráulico e/ou rampa de acesso.

c) - Todos os demais equipamentos necessários para a realização dos serviços mecânico, com segurança e precisão.

6.4.8 – A participação dos interessados nos serviços correspondentes a “Torno e Solda e de Serralheria” fica restrita as empresas que apresente de 01 (um) certificado de proprietário e/ou funcionário (deve ser apresentado na assinatura da Ata de Registro de Preços).

6.5 Local, horário e endereço de realização dos serviços

Conforme Solicitação de Fornecimento (SF), Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.6 Bens perecíveis

Não

6.7 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

6.8 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

- 7.1.1** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.2** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.3** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.1.4** reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;
- 7.1.5** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.6** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.7** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
- 7.1.8** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.9** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.10** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.12** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.13** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.14.1 APROVAÇÃO pelo setor responsável, será efetuada de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Obras, através de correspondência (requisição), no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação de autorização para a realização dos serviços.

7.1.14.2 O prazo para a realização da manutenção preventiva, por veículo, será de no mínimo 06 (seis) horas, após a aprovação pelo SETOR RESPÓNSAVEL da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP.

7.1.15 Todas as peças que são substituídos, mesmo que inutilizáveis, devem ser entregues ao responsável pela requisição para posterior encaminhamento ao setor responsável.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

Somente por assinatura de contrato (ata de registro de preços)

8.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prestação





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

dos serviços é enquadrada como continuada tendo em vista sua necessidade para assegurar a operacionalidade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge
Cargo: Secretário Municipal de Obras
E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio Roberto Cavalcante Linhares
Cargo: mecânico
E-mail: cau.cavalcante@hotmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de rejeição do serviço prestado: **até 1 (uma) hora** contada da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento do serviço definitivo do objeto: **até 2 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal referente ao serviço prestado: **até 3 (três) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: **até 30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Organograma: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Despesa: 08 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 10 3.3.90.39 01.510.0000.0000

Organograma: 02.001 – Administração e Finanças

Despesa: 22 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 26 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 04.001 – Obras e Urbanismo

Despesa: 48 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 50 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 05.001 – Atenção Básica





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Despesa: 62 3.3.90.30 05.311.0000.0000

Despesa: 62 3.3.90.30 05.301.0010.0000

Despesa: 65 3.3.90.39 05.511.0000.0000

Organograma: 05.006 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Despesa: 87 3.3.90.30 01.305.0000.0000

Despesa: 88 3.3.90.39 01.305.0000.0000

Despesa: 92 3.3.90.30 05.302.0000.0000

Despesa: 94 3.3.90.39 01.302.0000.0000

Organograma: 06.001 - Creches Municipais

Despesa: 100 3.3.90.30 01.212.0000.0000

Despesa: 101 3.3.90.39 01.220.0000.0000

Organograma: 06.002 - Pré Escola

Despesa: 107 3.3.90.30 01.210.0000.0000

Despesa: 108 3.3.90.39 01.210.0000.0000

Organograma: 07.001 – Ensino Fundamental

Despesa: 115 3.3.90.30 01.220.0000.0000

Despesa: 117 3.3.90.39 01.210.0000.0000

Organograma: 07.002 – Transporte De Alunos

Despesa: 124 3.3.90.30 01.220.0000.0000

Despesa: 125 3.3.90.39 01.220.0000.0000

Organograma: 10.001 – Fundo Municipal de Assit. Social

Despesa: 147 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 149 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 165 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 167 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 176 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 179 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 189 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 191 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 197 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 199 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 205 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 207 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Organograma: 11.001 – Agricultura E Abastecimento

Despesa: 214 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 216 3.3.90.39 01. 110.0000.0000

Despesa: 221 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 222 3.3.90.39 01. 110.0000.0000

Organograma: 13.001 – Depto. Esportes, Cult e lazer



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 624c3bda4bf512b3dbcb8949f7ee4e6cab44fdc161c4538d8c8687405e9a5f59

Link de validação: <https://valida.ae/86571160ecc65409430c781bc0d64504aea4cef51bc601039>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Despesa: 228 3.3.90.30 01.111.0000.0000

Despesa: 230 3.3.90.39 01.111.0000.0000

Organograma: 14.001 – Corpo De Bombeiros

Despesa: 234 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 236 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Despesa: 241 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 17.001 – Cultura E Turismo

Despesa: 261 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 263 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 18.001 – Meio Ambiente e Reforma Agrária

Despesa: 272 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 274 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 25.001 – Mulheres do Pontal

Despesa: 311 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 313 3.3.90.39 01.110.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil).**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 24 de junho de 2026.

HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA

Comprador

